LEI Nº 1.941, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUIZ GONZAGA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de SÃO LUIZ GONZAGA**, CNPJ nº 89.303.408/0001-46, no valor de R$ 23.708,07 (vinte e três mil setecentos e oito reais e sete centavos) no exercício de 2023, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**.

Paragrafo único: No caso de inclusão de novo aluno no decorrer do presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao termo de fomento, mediante apresentação de novo plano de trabalho, no valor proporcional aos meses de atendimento, levando em conta o valor anual repassado por aluno, conforme especificado no plano de trabalho anual.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelo Orçamento Anual de 2022, na dotação seguinte:

Órgão	05	Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária	0502	Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação da Despesa	483 - 3350.43.00.00	Subvenções sociais

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 11 de abril de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo